



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Objetiva-se a compra de equipamentos para atender a demanda administrativa tais como: câmeras de segurança, aparelho projetor multimídia, nobreak, refil tintas, fonte ATX, cabo ATX Flex, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento destes nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de maior segurança e cumprimento da lei de licitação, com registro de ações nas salas administrativas, afim de dar apoio administrativo e servir de referência para ações preventivas e registros necessários. O aparelho projetor multimídia visa suprir a necessidade reprodução audiovisual durante os eventos legislativos, reuniões e cursos de capacitação. Nobreaks é necessário para evitar danos elétricos ao computador devido a tantas oscilações de energia que ocorrem em nossa cidade.

3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste termo, serão realizados no seguinte local:

A) Câmara Municipal de Campos Belos-GO, Rua Temístocles Rocha qd. 15 Lt 16 Setor Aeroporto, Cep: 73-840-000, cidade: Campos Belos-GO.

4. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Documentação indicada no art. 72 da Lei nº 14.133/21

4.2. Declaração não possui parentesco

5. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

5.1. A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento, instalação no nobreak, e testagem do aparelho projetor multimídia.

5.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

5.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

5.4. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

5.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

5.8. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.9. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

5.10. Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

5.11. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

5.12. O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS

5.13. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2 - Vermelho), material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

6. DOS PRAZOS

6.1 O contrato terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

6.2 Os serviços de instalação deverão ser executados no máximo em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

6.3 Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.4 No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

6.5 Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 Pagamento: os pagamentos devidos à vencedora serão efetuados após a execução de todo o serviço em até 30 (trinta) dias conforme a respectiva conclusão dos serviços e após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, onde deverão ser encaminhadas as certidões negativas de débitos da União, Estado e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS ESTADO DE GOIÁS

Município, dentro do prazo de validade, juntamente com o documento fiscal.

7.3. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

7.4. As notas que forem emitidas, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua emissão para pagamento (liquidação). Desta forma, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal e entregá-la imediatamente à recepção para diretoria financeira, para que esta providencie o encaminhamento ao setor financeiro.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato é servidor da Câmara a ser nomeado pelo presidente. A Gestão de contratos consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos desde o seu início até o seu término, com ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas/pactuadas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados e trazer benefícios e economia para a administração. Ainda, deverá acompanhar a assinatura dos contratos, manter controle individualizado de cada contrato e dentre outras funções, preparar e implementar as alterações contratuais.

9. DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

Segue abaixo a lista de equipamentos que serão adquiridos e deverão ser entregues devidamente instalados/implantados, conforme descrito nesse termo de referência.

Itens	Qty	Valor Un	Total
Projektor multimídia X1223 HP 4000	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Nobreak 720 VA 1360 W MONO/220 V	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
Câmera analógica 3MP 1080 P	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Cabo CFTV FLEX 4MM	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
Fonte ATX 400 W BI automático	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
Refil tinta Epson Preto T664 120 AL	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00

Valor estimado global: R\$ 4.568,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

Os equipamentos e serviços que serão adquiridos deverão ser adquiridos em 01 (um) lote por valor global, cabendo a um único fornecedor que será a mesma contratada para execução da instalação, haja vista que, todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica e específica de hardware e software para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

Ailton Pereira dos Santos
Técnico Legislativo

Campos Belos, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024